



CONTRATO Nº 100/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV.
IMP. E EXP. LTDA – EPP, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ: 06.182.492/0001-60, estabelecida a NA Rua Aluizio de Menezes, 680, centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Simões de Queiroz Martins, CPF: 799.952.923-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 0134/2022 - SMAI, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico Nº 011/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 12/08/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A aquisição de arame ovalado (Arame liso) para atender as Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência. – **Lote I – Único.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico N 011/2022 -CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 250.040,06 (Duzentos e cinquenta mil, quarenta reais e seis centavos) pelo lote I Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de material para o atendimento das necessidades serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao período de 60 (sessenta) dias, para atender as necessidades da SMAI.
- 6.2 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas- SMAI, com endereço na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAI, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.3 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAI, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.4 - A vigência do Contrato será de 60 (Sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de arames, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar os materiais solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – SMAI, no endereço na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAI da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAI da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAI, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD

PROC.: 134/20

PAG.: 711



l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;

n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assunto Indígenas - SMAI.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.1071.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recursos: Emenda parlamentar 202241510006.

Tipo de Empenho: Global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais contratados, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.2 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 26 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD

PROC.: 134/22
AG.: 712

SEMAD

Joner Chagas
Prefeito Municipal

S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA - EPP.
CNPJ: 06.182.492/0001-60
Simões de Queiroz Martins
CPF: 799.952.923-00
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1. Thenniffer F. da Costa Sarmento CPF: 055.204.232-52
2. Guaraci S. de Queiroz CPF: 009.051.952-30



EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022. **ESTADO DE RORAIMA**
MUNICÍPIO DE BONFIM

ORIGEM: PROCESSO N° 134/2022. – SMAI.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - CPL.

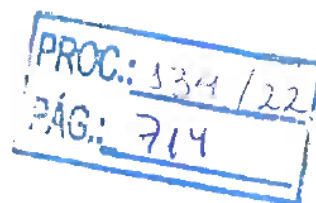
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 26/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP.
CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.
CPF: 799.952.923-00
PROPRIETÁRIO.



DO OBJETO: A aquisição de arame ovalado (Arame liso) para atender as Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência. – **Lote I – Único.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.1071.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: Plano de Ação – Transferencia Especial – 09032022-015230.

tipo de Empenho: Global.

No valor total de: R\$ 250.040,06 (Duzentos e cinquenta mil, quarenta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 26/08/2022.

No valor total de: R\$ 65.724,50 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/08/2022.

Bonfim/RR, 24 DE AGOSTO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:D2F8410E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2022. – SMAI. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. - CNPJ: 34.792.887/0001-10

RESPONSÁVEL: MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO. - CPF: 252.501.912-15 - SÓCIA ADMINISTRADORA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. – Lote I.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 15.244.0700.2125.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recursos: Emenda Parlamentar 202241510006.

Tipo de Empenho: Global.

No valor total de: R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/08/2022.

Bonfim/RR, 24 DE AGOSTO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:F89A3E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2022. – SMAI. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA. - CNPJ: 07.437.133/0001-79

RESPONSÁVEL: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT. - CPF: 007.681.890-04 - REPRESENTANTE LEGAL.

DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. – Lote II.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 15.244.0700.2125.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recursos: Emenda Parlamentar 202241510006.

Tipo de Empenho: Global.

No valor total de: R\$ 228.475,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/08/2022.

Bonfim/RR, 24 DE AGOSTO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:106A204C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 134/2022. – SMAI. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP. - CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A aquisição de arame ovalado (Arame liso) para atender as Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência. – Lote I – Único.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.1071.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recursos: Emenda Parlamentar Nº 202241510006.

Tipo de Empenho: Global.

No valor total de: R\$ 250.040,06 (Duzentos e cinquenta mil, quarenta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 26/08/2022.

Bonfim/RR, 24 DE AGOSTO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:FD0A593A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE

LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º006/2022/DELEA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caroebe - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 109 de 24 de Março de 2010, que Dispõe Sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e Dá Outras Providências e regulamentada pela Lei Municipal nº 149 de 25 de Fevereiro de 2014, autoriza a *Licença Prévia*, referente ao Processo N.º 137/2022, Parecer Técnico 006/2022, Registrada na SEMMA sob o Código E-02-05, ao Empreendedor:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR.

CPF/CNPJ: 01.614.606/0001-80.

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMENTAL NORTE, S/Nº, CENTRO.